



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Jaime Gama

Of. nº 243/8ª-CEC/2010

15.Junho.2010

Petição nº 51/XI/1ª - Relatório Final

Senhor Presidente,

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição nº 51/XI/1ª - da iniciativa de Guilherme Sabrosa Apolinário Portada e outros - "Solicitam a suspensão e posterior alteração, do regime de prescrições no ensino superior, previsto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto"-, cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação e Ciência efectuada no dia 09 de Junho de 2010, é o seguinte:

- a) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.
- b) O relatório deve ser enviado ao conhecimento do Senhor Ministro da Ciência e do Ensino Superior, para analisar a pretensão do peticionário e tomar as medidas que entenda adequadas, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 19.º da LDP.
- c) A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao subscritor da petição e às entidades que foram objecto de audição.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

Luiz Fagundes Duarte

Luiz Fagundes Duarte
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

Relatório Final

Petição n.º51/XI/1.^a – Pela suspensão do regime de prescrições.

Relator: Deputada Antonieta Guerreiro (PSD)

9 de Junho de 2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

Petição nº 51/XI/1ª

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Guilherme Sabrosa Apolinário Portada e outros.

Assunto: Solicitam a suspensão e posterior alteração, do regime de prescrições no ensino superior, previsto no artigo 5.º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto.

I – Análise.

Na origem do presente relatório está uma petição dirigida a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, na qual os peticionários solicitam a suspensão e posterior alteração do regime de prescrições no ensino superior, previsto no artigo 5.º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, datado de 31 de Março, a petição nº 51/XI/1ª baixou à Comissão de Educação e Ciência para emissão do respectivo relatório e parecer.

A presente petição tem 3775 subscritores sendo obrigatória a audição dos peticionários, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República, nos termos do disposto na Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP).

A Comissão aprovou, por unanimidade, a proposta do PS, para que além dos peticionários, fossem ouvidos os presidentes do CRUP e do CCISP sobre o regime de prescrições, matéria subjacente ao objecto da Petição em análise.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da LDP, foi solicitado o envio de cópia da petição ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para que se pronuncie sobre o conteúdo da mesma.

II – Motivação.

A presente Petição começa por enunciar os argumentos que sustentam a solicitação dos peticionários, destacando-se os seguintes:

- “A Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, que estabelece as bases do financiamento do Ensino Superior, fixa no seu art.º 5º a obrigatoriedade da existência de um regime de prescrições a definir pelos órgãos competentes de cada instituição ou unidade orgânica, adequado à promoção do mérito dos estudantes”;
- O referido diploma “considera prescrito o direito à matrícula e inscrição nesse curso no caso de incumprimento dos critérios aplicáveis, ficando o estudante impedido de se candidatar de novo a esse ou outro curso nos dois semestres seguinte”;
- “As instituições de Ensino Superior aprovaram regimes de prescrições muito díspares e que causam situações de clara injustiça, implementando soluções que lesam gravemente o interesse público e as legítimas expectativas dos estudantes e nalguns casos de legalidade duvidosa ou claramente ilegais”;
- “O actual regime de prescrições está a ser adaptado pelas diversas instituições de forma absolutamente discricionária, optando mesmo por soluções de legalidade duvidosa ou claramente ilegais. Estas diversas definições criam situações de desigualdade e, por isso, injustas entre os estudantes do Ensino Superior, ilegitimamente discriminados na sua condição apenas pelo facto de frequentarem instituições de ensino superior diferentes”;
- “Esta situação abre uma brecha na harmonização do funcionamento dos ciclos de estudos no Ensino Superior Português: tal como meritoriamente foram harmonizados, na anterior legislatura, regras como as aplicáveis ao reingresso, mudança e transferência de curso, parece-nos fundamental estabelecer um regime único de prescrições — sobretudo quando este tem implicações naqueles”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

Nestes termos, os peticionários e os “os estudantes do Ensino Superior português”, solicitam:

- a) “Que a aplicação do referido art.º 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, seja suspensa no mínimo por dois anos;
- b) Que durante este período de suspensão, o mesmo regime seja reavaliado e, sendo caso disso, revisto no sentido de prever os diferentes perfis dos estudantes que hoje frequentam o ensino superior e de consagrar as exceções que se mostrem necessárias à aplicação do regime a vigorar;
- c) Que a reavaliação e a revisão referidas sejam feitas em diálogo entre a tutela, as instituições e os estudantes, através dos seus representantes, por forma a estar concluída no fim do período de suspensão;
- d) Que o regime de prescrições a vigorar nas instituições de ensino superior português seja único para todas as instituições e cursos (como acontece hoje com o reingresso, mudança e transferência de curso) e claro na sua formulação, de forma a que todos os estudantes do ensino superior estejam abrangidos por um mesmo regime, eliminando as situações de casos iguais terem tratamento diferente — injustiça que hoje se verifica no sistema de ensino superior português.”

III - Audição dos peticionários

Procedeu-se à audição obrigatória dos peticionários, em sede de reunião ordinária da Comissão de Educação e Ciência no dia 27 de Abril, tendo os peticionários reiterado todos os argumentos expostos e constantes da Petição em análise.

Interveio o Senhor Deputado Pedro Rodrigues (PSD), defendendo o regime de prescrições, mas considerando que a disparidade de regimes põe em causa o princípio da igualdade, pelo que as instituições de ensino superior deverão tomar em conta as especificidades dos cursos e dos alunos, no sentido de se evitarem situações de injustiça. O Senhor Deputado Michael Seufert (CDS-PP) defendeu o regime de prescrições, como forma de evitar a inscrição de alunos, durante anos a fio, em instituições que recebem financiamento público. Considerou, no entanto, incompreensível a enorme disparidade de regimes adoptados pelas instituições de educação superior. Por fim, colocou algumas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

questões aos peticionários, nomeadamente sobre a possibilidade de um aluno prescrever numa escola e poder inscrever-se numa outra.

O Senhor Deputado José Soeiro (BE) considerou que o regime de prescrições não tem em conta a diferença entre pessoas e as dificuldades no seu percurso escolar. Chamou ainda a atenção para o caso dos alunos que não beneficiam do estatuto de trabalhador estudante e que são, inevitavelmente, expulsos do sistema. Por último, salientou que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior desconhece o número de alunos que estarão em risco de prescrever.

A Senhora Deputada Rita Rato (PCP) manifestou a sua discordância em relação ao regime de prescrições, entendendo que cria situações de injustiça e abre brechas na harmonização do funcionamento dos ciclos de estudos no ensino superior português.

O Senhor Deputado Manuel Mota (PS) considerou que a disparidade de regimes resulta da subversão da aplicação da lei, reconhecendo que existem aspectos que deverão ser denunciados, como sejam a questão da falta de audição dos Conselhos Pedagógicos ou o caso dos estudantes trabalhadores, referidos pelos peticionários. Propôs ainda a audição, na Comissão, do CRUP e do CCISP sobre esta matéria.

A Senhora Deputada Antonieta Guerreiro, enquanto relatora da Petição, colocou algumas questões aos peticionários, designadamente, no que se refere à posição dos reitores em relação a esta matéria, à duplicidade de matrículas em diferentes cursos, se a prescrição num curso implica prescrição num outro, sobre a possibilidade de se fazerem disciplinas avulsas e também quanto ao número de estudantes que estarão em causa.

Respondendo às questões colocadas, os peticionários esclareceram que não são contra o regime de prescrições, mas contestam o regime vigente pelas disparidades académicas e desigualdades sociais que provoca na população estudantil. Adiantaram ainda desconhecer o número exacto de alunos que estarão em risco de prescrever. Chamaram também a atenção dos Deputados para a situação dos alunos com necessidades educativas especiais, dos alunos constituem eles próprios casos de famílias monoparentais e dos estudantes que durante o seu percurso académico assumem o papel de mães ou de pais – para os peticionários todos estes aspectos sociais devem ser tidos em linha de conta quando se aplica o regime de prescrições.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

Por último, pediram que esta Petição seja conseqüente e manifestaram disponibilidade para trabalharem com a Comissão de Educação e Ciência, no sentido de se encontrar uma solução justa e que sirva o mérito.

Em anexo acta e link para a gravação áudio

(vd. Acta nº 42 do dia 27 Abril de 2010, e gravação áudio

<http://www.parlamento.pt/sites/com/XILeg/8CEC/Paginas/default.aspx>)

IV - Audição do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)

“Em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), esteve presente o respectivo Presidente, Reitor António Rendas.

O Presidente do CRUP referiu que mais importante do que as prescrições é o insucesso escolar e que a prescrição tem sido vista como uma punição, quando não é isso que se pretende.

Salientou ainda que tem havido um esforço das instituições para clarificarem os currículos e unificarem o regime de prescrições nos respectivos regulamentos, estando os regimes muito publicitados. Informou também que pediu a compilação do regime de prescrições das várias universidades, disponibilizando-se para o enviar à AR.

Interveio depois o deputado Manuel Mota (PS) que referiu a grande disparidade de regimes de prescrição, perguntando se a sua uniformização seria benéfica e se belisca a autonomia das universidades e salientou que o dado de referência para o financiamento é o nº de alunos.

O deputado José Ferreira Gomes (PSD) questionou qual é a função das prescrições actualmente, equacionando se visam penalizar a repetência excessiva ou atenuar o efeito negativo da manutenção do estudante no sistema. E continuou referindo que no modelo de ensino pós-Bolonha já não há cursos rígidos, sendo o percurso desenhado pelo estudante, pelo que deve equacionar-se se há razões para manter o regime de prescrições. Por outro lado referiu que os efeitos práticos são a suspensão da inscrição por um ano, questionando se o Estado tem meios de controlar isso ou se é apenas uma



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

maneira de desincentivar a continuação do curso e se isso é desejado e benéfico para as instituições de ensino. Por outro lado referiu que os peticionários falaram na existência de milhares de estudantes em situação de prescrição nas maiores universidades e perguntou ao Presidente do CRUP se tem essa noção e números. Por último perguntou se a atracção de mais estudantes para a universidade, que consta no acordo celebrado com o Governo, se reporta a estudantes jovens ou doutras áreas.

A deputada Antonieta Guerreiro (PSD) referiu-se à necessidade de reequacionar o regime das prescrições, sobre a importância destas em função de determinados objectivos estruturantes para o Ensino Superior, desenvolveu ainda uma análise sociológica à idade com que os jovens chegam ao ensino superior à sua falta de maturidade e experiência de vida que muitos têm, advindo daí muito do insucesso escolar, revelou algumas preocupações com os estudantes deslocados que estão sujeitos a vários constrangimentos de adaptação e integração social e académica. A Deputada relatora perguntou ainda se a figura do Provedor do Estudante pode ou não ser considerado um órgão de recurso em benefício dos alunos.

O Presidente do CRUP, em resposta, referiu que não deve haver um regime uniforme, nacional, de prescrições, devendo ser as universidades a tratar do assunto, no âmbito do acompanhamento do estudante, salientando que é no regime de financiamento das instituições que estão previstas as prescrições e não é útil neste momento individualizar este regime.

Mencionou também que não é razoável, por exemplo, que um aluno esteja no último ano de Medicina e tenha uma disciplina em falta do 1º ano. Por outro lado entende que tem havido o cuidado de não aplicar o regime de prescrições em relação a alunos que não estudam por razões económico-financeiras. E continuou referindo que o regime de Bolonha exige o acompanhamento do estudante, no sentido de combater o insucesso escolar e tem havido essa preocupação.

O contrato de confiança celebrado com o Governo visa abranger jovens e activos, pessoas que estão a trabalhar e não tiveram possibilidade de obter anteriormente graus académicos.

O deputado José Soeiro (BE) questionou como se faz o acompanhamento dos alunos em situação de dificuldade económica.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

O Presidente do CRUP referiu que, globalmente, os alunos que alegam dificuldades económicas já estão no sistema há 5 ou 6 anos, não sendo uma situação recente. Defendeu ainda que as instituições têm de ter autonomia para manter no sistema os alunos que estão em situação de prescrição por razões económicas.

O deputado José Ferreira Gomes (PSD) perguntou se as instituições poderiam criar um órgão que pudesse avaliar os casos de prescrição e fazer propostas de decisão com preocupações de equidade e da situação social concreta, no que foi acompanhado pela deputada Antonieta Guerreiro (PSD).

O Presidente do CRUP salientou que já existe o Provedor do Estudante, que poderá desempenhar esse papel, sem necessidade de criação de um novo órgão.”

Em anexo acta e link para a gravação áudio.

(vd. Acta nº 46 do dia 19 de Maio de 2010, e gravação áudio

<http://www.parlamento.pt/sites/com/XILeg/8CEC/Paginas/default.aspx>)

V - Audição do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP).

“Em representação do CCISP, estiveram presentes os Senhores Professores João Sobrinho Teixeira, Joaquim Mourato, Vicente Ferreira e Conceição Bento.

Os representantes do CCISP, reconhecendo que o regime de prescrições poderá gerar situações que prefiguram alguma angústia para os estudantes que pretendem terminar o seu curso, referiram-se ao compromisso, por parte das instituições de ensino superior, de aumentar o sucesso escolar. Salientaram ainda que a frequência de um curso superior público implica gastos para o Estado, pelo que os estudantes deverão ser responsabilizados pelo seu percurso académico. Por outro lado, existem situações específicas, como seja, o caso dos trabalhadores estudantes, que deverão ser avaliados no seio de cada instituição, pelo que a lei deverá ser flexível, de forma a permitir encontrar respostas justas para as situações concretas dos alunos.

Defenderam o reforço da autonomia das instituições de ensino superior por considerarem que estas conhecem as dificuldades inerentes aos cursos que leccionam e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

a especificidade dos alunos que os frequentam, o que lhes permite aferir e analisar as diversas situações, no sentido de encontrar respostas adequadas. Fazendo referência à

figura do provedor do estudante, que existe em cada instituição de ensino superior, referiram que os alunos deverão denunciar, junto dos órgãos competentes, os casos de ilegalidade dos regulamentos.

Interveio, de seguida, o Senhor Deputado Manuel Mota (PS), que se referiu às diferenças muito acentuadas em relação aos Institutos Superiores Politécnicos, não só pela diversidade de região onde se inserem, como também pelo facto de integrarem trabalhadores estudantes. Considerou ainda fundamental a responsabilização dos estudantes e questionou os representantes do CCISP sobre as razões que conduzem os alunos à prescrição. Por fim, fez ainda alusão à necessidade de conhecer os diversos regulamentos e o número de casos por instituição.

O Senhor Deputado José Ferreira Gomes (PSD) colocou algumas questões, designadamente sobre o papel das prescrições e sobre o impacto numérico da aplicação da lei. Quis ainda saber se existe alguma articulação entre os provedores das várias instituições de ensino superior.

O Senhor Deputado Michael Seufert (CDS-PP) defendeu o regime de prescrições, fazendo, no entanto, alusão à confusão sobre as consequências deste regime, não apenas entre instituições mas dentro das mesmas. Reconheceu a importância de se conhecer o número de alunos nesta situação, bem como os regulamentos, dados estes que, segundo afirmou, nem o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior dispõe.

O Senhor Deputado José Soeiro (BE) perguntou quais as vantagens, para as instituições de ensino superior, do regime de prescrições. Referiu-se ainda à importância de se conhecerem os números e quis saber o que está previsto nos casos de estudantes que trabalham, sem poderem usufruir do estatuto de trabalhadores estudantes, pelo facto de a sua situação profissional não o permitir.

Respondendo às questões dos Deputados, os representantes do CCISP referiram desconhecer o número de alunos que se encontram em situação de prescrever. No caso dos regulamentos, entendem que são diferenciados porque são elaborados em instituições de ensino superior, também elas diferenciadas, mas todos eles devem respeitar a lei que os sustenta.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

Esclareceram ainda que o factor qualidade constitui um item de peso na fórmula de financiamento, pelo que a componente do insucesso é penalizadora para as instituições. Em relação às respostas que as instituições oferecem aos alunos, no sentido de promover o sucesso, referiram-se ao estatuto do trabalhador-estudante e o do estudante a tempo parcial, ao recurso às disciplinas avulsas ou ao ensino pós-laborar e ainda à possibilidade de os alunos prescritos poderem voltar a ingressar ao abrigo do programa maiores de 23 anos. Acrescentaram ainda que todas as instituições têm planeadas ou já em desenvolvimento programas de acompanhamento do sucesso escolar. Por último, referiram-se aos inconvenientes da normalização e reafirmaram a importância do reforço da autonomia das instituições de ensino superior.

A Senhora Deputada Antonieta Guerreiro, relatora da Petição, colocou algumas questões, nomeadamente, quanto à possibilidade de a figura do Provedor do Estudante servir como órgão de recurso ou se há necessidade de criação de um outro órgão, quanto à maturidade dos jovens que ingressam hoje nas instituições e a sua absorção no mercado de trabalho.

Os representantes do CCISP consideraram que não existe necessidade de criar novos órgãos, referindo que nem todas as instituições têm um provedor a funcionar de forma plena. Em relação à empregabilidade, defenderam a necessidade de fazer o ajustamento à realidade empresarial.”

Em anexo acta e link para a gravação áudio.

(vd. Acta nº 47 do dia 21 de Maio de 2010, e gravação áudio

<http://www.parlamento.pt/sites/com/XILeg/8CEC/Paginas/default.aspx>)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

VI - Informação do Ministério.

Em resposta à solicitação dirigida ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para se pronunciar sobre o conteúdo da presente Petição, a Comissão informou que não foi enviada qualquer comunicação, sendo que já se encontra ultrapassado o prazo estipulado para esse efeito nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

VII – Parecer.

Tendo em conta o exposto neste Relatório e a pretensão presente na petição em análise, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte **Parecer**:

- a) O presente relatório deve ser enviado ao conhecimento do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para tomar as medidas que entenda adequadas, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 19.º da LDP.¹
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º².
- c) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP³.
- d) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a Petição n.º 51/XI/1ª ser arquivada com conhecimento aos peticionários nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.⁴, bem como ao CRUP e ao CCISP.

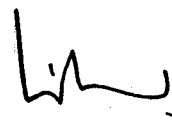
Palácio de São Bento, 9 de Junho de 2010

A Deputada Relatora



(Antonieta Guerreiro)

O Presidente da Comissão



(Luiz Fagundes Duarte)

¹ «Do exame das petições e dos respectivos elementos de instrução feito pela comissão pode, nomeadamente, resultar: O conhecimento dado ao ministro competente em razão da matéria, através do Primeiro-Ministro, para eventual medida legislativa ou administrativa»;

² «Findo o exame da petição, é elaborado um relatório final, que deverá ser enviado ao Presidente da Assembleia da República, contendo as providências julgadas adequadas, nos termos do artigo 19.º.»

³ «São publicadas na íntegra no Diário da Assembleia da República as petições: a) Assinadas por um mínimo de 1000 cidadãos; [...]»

⁴ «Do exame das petições e dos respectivos elementos de instrução feito pela comissão pode, nomeadamente resultar: [...] m) O seu arquivamento, com conhecimento ao peticionário ou peticionários.»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

ANEXO I

Acta n.º 46/XI/1ª de 19 de Maio de 2010

Acta n.º 47/XI/1ª de 21 de Maio de 2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ACTA NÚMERO 47/XI/1ª

21.Maio.2010 – 09h00

Aos 21 dias do mês de Maio de 2010, pelas 09h00, reuniu na Sala 7 do Palácio de São Bento, em Lisboa, a Comissão de Educação e Ciência, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta acta, com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto único: Audição do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), no âmbito da apreciação da Petição nº 51/XI/1 – Suspensão do regime de prescrições no ensino superior

Em representação do CCISP, estiveram presentes os Senhores Professores João Sobrinho Teixeira, Joaquim Mourato, Vicente Ferreira e Conceição Bento.

Os representantes do CCISP, reconhecendo que o regime de prescrições poderá gerar situações que prefiguram alguma angústia para os estudantes que pretendem terminar o seu curso, referiram-se ao compromisso, por parte das instituições de ensino superior, de aumentar o sucesso escolar.

Salientaram ainda que a frequência de um curso superior público implica gastos para o Estado, pelo que os estudantes deverão ser responsabilizados pelo seu percurso académico. Por outro lado, existem situações específicas, como seja, o caso dos trabalhadores estudantes, que deverão ser avaliados no seio de cada instituição, pelo que a lei deverá ser flexível, de forma a permitir encontrar respostas justas para as situações concretas dos alunos.

Defenderam o reforço da autonomia das instituições de ensino superior por considerarem que estas conhecem as dificuldades inerentes aos cursos que leccionam e a especificidade dos alunos que os frequentam, o que lhes permite aferir e analisar as diversas situações, no sentido de encontrar respostas adequadas.

Fazendo referência à figura do provedor do estudante, que existe em cada instituição de ensino superior, referiram que os alunos deverão denunciar, junto dos órgãos competentes, os casos de ilegalidade dos regulamentos.

Interveio, de seguida, o Senhor Deputado Manuel Mota (PS), que se referiu às diferenças muito acentuadas em relação aos Institutos Superiores Politécnicos, não só pela diversidade de regiões onde se inserem, como também pelo facto de integrarem trabalhadores estudantes. Considerou ainda fundamental a responsabilização dos estudantes e questionou os representantes do CCISP sobre as razões que conduzem os alunos à prescrição. Por fim, fez ainda alusão à necessidade de conhecer os diversos regulamentos e o número de casos por instituição.

O Senhor Deputado José Ferreira Gomes (PSD) colocou algumas questões, designadamente sobre o papel das prescrições e sobre o impacto numérico da aplicação da lei. Quis ainda saber se existe alguma articulação entre os provedores das várias instituições de ensino superior.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

O Senhor Deputado Michael Seufert (CDS-PP) defendeu o regime de prescrições, fazendo, no entanto, alusão à confusão sobre as consequências deste regime, não apenas entre instituições mas dentro das mesmas. Reconheceu a importância de se conhecer o número de alunos nesta situação, bem como os regulamentos, dados estes que, segundo afirmou, nem o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior dispõe.

O Senhor Deputado José Soeiro (BE) perguntou quais as vantagens, para as instituições de ensino superior, do regime de prescrições. Referiu-se ainda à importância de se conhecerem os números e quis saber o que está previsto nos casos de estudantes que trabalham, sem poderem usufruir do estatuto de trabalhadores estudantes, pelo facto de a sua situação profissional não o permitir.

Respondendo às questões dos Deputados, os representantes do CCISP referiram desconhecer o número de alunos que se encontram em situação de prescrever. No caso dos regulamentos, entendem que são diferenciados porque são elaborados em instituições de ensino superior, também elas diferenciadas, mas todos eles devemos respeitar a lei que os sustenta.

Esclareceram ainda que o factor qualidade constitui um item de peso na fórmula de financiamento, pelo que a componente do insucesso é penalizadora para as instituições.

Em relação às respostas que as instituições oferecem aos alunos, no sentido de promover o sucesso, referiram-se ao estatuto do trabalhador a tempo parcial, ao recurso às disciplinas avulsas ou ao ensino pós-laborar e ainda à possibilidade de os alunos prescritos poderem voltar a ingressar ao abrigo do programa Maiores de 23. Acrescentaram ainda que todas as instituições têm planeadas ou já em desenvolvimento programas de acompanhamento do sucesso escolar.

Por último, referiram-se aos inconvenientes da normalização e reafirmaram a importância do reforço da autonomia das instituições de ensino superior.

A Senhora Deputada Antonieta Guerreiro, relatora da Petição, colocou algumas questões, nomeadamente quanto à possibilidade de a figura do provedor servir como órgão de recurso ou se há necessidade de criação de um outro órgão, quanto à maturidade dos jovens que ingressam hoje nas instituições e a sua absorção no mercado de trabalho.

Os representantes do CCISP consideraram que não existe necessidade de criar novos órgãos, referindo que nem todas as instituições têm um provedor a funcionar de forma plena. Em relação à empregabilidade, defenderam a necessidade de fazer o ajustamento à realidade empresarial.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada.

Palácio de São Bento, 21 de Maio de 2010

O Presidente

Luiz Fagundes Duarte

FOLHA DE PRESENÇAS



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

José Ferreira Gomes
Luiz Fagundes Duarte
Manuel Mota
Michael Seufert
Antonieta Guerreiro
José Moura Soeiro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ACTA NÚMERO 46/XI/1ª

19.Maio.2010 – 09h00

Aos 19 dias do mês de Maio de 2010, pelas 09h00, reuniu no Palácio de São Bento, em Lisboa, a Comissão de Educação e Ciência, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta acta, com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto único: Audição do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, no âmbito da apreciação da Petição nº 51/XI/1 – Suspensão do regime de prescrições no ensino superior

Em representação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), esteve presente o respectivo Presidente, Reitor António Rendas.

O Presidente do CRUP referiu que mais importante do que as prescrições é o insucesso escolar e que a prescrição tem sido vista como uma punição, quando não é isso que se pretende.

Salientou ainda que tem havido um esforço das instituições para clarificarem os currículos e unificarem o regime de prescrições nos respectivos regulamentos, estando os regimes muito publicitados. Informou também que pediu a compilação do regime de prescrições das várias universidades, disponibilizando-se para o enviar à AR.

Interveio depois o deputado Manuel Mota (PS) que referiu a grande disparidade de regimes de prescrição, perguntando se a sua uniformização seria benéfica e se belisca a autonomia das universidades e salientou que o dado de referência para o financiamento é o nº de alunos.

O deputado José Ferreira Gomes (PSD) questionou qual é a função das prescrições actualmente, equacionando se visam penalizar a repetência excessiva ou atenuar o efeito negativo da manutenção do estudante no sistema.

E continuou referindo que no modelo de ensino pós-Bolonha já não há cursos rígidos, sendo o percurso desenhado pelo estudante, pelo que deve equacionar-se se há razões para manter o regime de prescrições. Por outro lado referiu que os efeitos práticos são a suspensão da inscrição por um ano, questionando se o Estado tem meios de controlar isso ou se é apenas uma maneira de desincentivar a continuação do curso e se isso é desejado e benéfico para as instituições de ensino.

Por outro lado referiu que os peticionários falaram na existência de milhares de estudantes em situação de prescrição nas maiores universidades e perguntou ao Presidente do CRUP se tem essa noção e números.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Por último perguntou se a atracção de mais estudantes para a universidade, que consta no acordo celebrado com o Governo, se reporta a estudantes jovens ou doutras áreas.

A deputada Antonieta Guerreiro (PSD) referiu-se à necessidade de reequacionar o regime das prescrições.

O Presidente do CRUP, em resposta, referiu que não deve haver um regime uniforme, nacional, de prescrições, devendo ser as universidades a tratar do assunto, no âmbito do acompanhamento do estudante, salientando que é no regime de financiamento das instituições que estão previstas as prescrições e não é útil neste momento individualizar este regime.

Mencionou também que não é razoável, por exemplo, que um aluno esteja no último ano de Medicina e tenha uma disciplina em falta do 1º ano. Por outro lado entende que tem havido o cuidado de não aplicar o regime de prescrições em relação a alunos que não estudam por razões económico-financeiras.

E continuou referindo que o regime de Bolonha exige o acompanhamento do estudante, no sentido de combater o insucesso escolar e tem havido essa preocupação.

O contrato de confiança celebrado com o Governo visa abranger jovens e activos, pessoas que estão a trabalhar e não tiveram possibilidade de obter anteriormente graus académicos.

O deputado José Soeiro (BE) questionou como se faz o acompanhamento dos alunos em situação de dificuldade económica.

O Presidente do CRUP referiu que globalmente os alunos que alegam dificuldades económicas já estão no sistema há 5 ou 6 anos, não sendo uma situação recente. Defendeu ainda que as instituições têm de ter autonomia para manter no sistema os alunos que estão em situação de prescrição por razões económicas.

O deputado José Ferreira Gomes (PSD) perguntou se as instituições podiam ter um órgão que possa comparar os casos de prescrição e decidir com base na equidade e análise social, no que foi acompanhado pela deputada Antonieta Guerreiro (PSD).

O Presidente do CRUP salientou que já existe o Provedor do Estudante, que poderá desempenhar esse papel, sem necessidade de criação de um novo órgão.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Palácio de São Bento, 19 de Maio de 2010

O Presidente

Luiz Fagundes Duarte



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

FOLHA DE PRESENÇAS

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Luiz Fagundes Duarte
José Ferreira Gomes
Antonieta Guerreiro
José Soeiro
Manuel Mota